



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

ERRATA

Conselho Municipal da Criança e Adolescentes - CMDCAAAP.....1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

ERRATA

ERRATA Nº 003 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - CMDCAAAP

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte Retificação da Resolução Nº 014 de 21 de outubro de 2019, cuja alteração está a seguir elencada:

1. No artigo 9º, Edital de chamamento público para captação de recursos, RETIRAR o parágrafo 3º, ONDE SE LÊ:

§3º. As regras da captação de recursos encontram-se disciplinadas na Resolução CMDCA nº 02/2018 do CMDCA/VRC.

Alto Alegre do Pindaré, 22 de novembro de 2019.

Natana Pinho Pereira

Presidente do CMDCAAAP

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2018
REF.: Processo nº. 067/2019-PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA a Empresa R. V. DA SILVA SERVIÇOS EIRELLI ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.600/0001-26 – OBJETO: – O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 115/2018 (Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia para Recuperação da estrada vicinal que interliga as localidades de centro dos Paulos, Boneca do Marçal e Bidório no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA), no que se refere ao prazo de execução e vigência - PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução e vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, passando a execução de 25/11/2019 a 25/05/2020, e a vigência de 25/11/2019 a 25/05/2020 – BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e RONILDO VIEIRA DA SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 21 de Novembro de 2019. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 11.534.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. Ref. Processo Administrativo nº /2019.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.
OBJETO: Alterar a Cláusula segunda, relativa a vigência do contrato nº 003/2018/IPSPA – proc. adm. Inicial 003/2018 – referente a locação de imóvel situado na Rua J P Almeida, nº 84, Bairro - Centro, CEP nº 65.398-000, Alto

Alegre do Pindaré/MA, que fica prorrogado pelo período de 13/11/2019 até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021300 04 122 0046 2094 0000 3.3.90.36.00. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: Deleon Sousa Carvalho, Presidente do Instituto de 005Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA pela **CONTRATANTE** e José Ribamar Dutra Anjos, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de Novembro de 2019. Raul Guilherme Silva Costa OAB/MA 12.936 Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963